



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023

LEILÃO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capela de Santana, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Prefeito Sr. José Alfredo Machado, em conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, optando o município pela aplicação da Lei nº 8.666/93 no presente certame, nos termos do art. 191 e 193, inciso II, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de imóveis, veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUEY**, devidamente matriculado perante a JUCISRS sob nº 421, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, ou ainda solicitado pelo e-mail compras@capeladesantana.rs.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/> e <https://www.capeladesantana.rs.gov.br/>.

2 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.





3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 87 Lei nº 8666/93.

3.7. Não poderão participar do certame: (I) os servidores públicos civis, conforme art. 67 da Lei Orgânica do Município de Capela de Santana/RS, Lei nº 008/2008, e art. 132, X, da Lei Municipal nº 135/91, que institui o regime jurídico e estatutários dos servidores públicos municipais de Capela de Santana/RS (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1. Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3. O leilão será **realizado no dia 17/05/2023 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico <https://www.monzonleiloes.com.br/>.**

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.





4.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

5 – VISITAÇÃO.

5.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias 17 de abril e 16 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h30min às 13h30min, no seguinte endereço: Avenida Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Vila Nova - Capela de Santana/RS.

5.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação pelos Telefones **51 3698-1155** ou **3698-1274 - ramal 209**, ou através do e-mail compras@capeladesantana.rs.gov.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.2. Não correrão por conta da Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3. Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem a Prefeitura, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Prefeitura), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.4.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse,





efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

6.4.2. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.5. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à VISTA.

7.2. Formas de Pagamento:

7.2.1. O pagamento do valor do lance poderá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED ou DOC*), junto ao Banco Banrisul, AG: 0547, C/C 04-0238580-8, em nome da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.2. O pagamento do valor da comissão do leiloeiro poderá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED, DOC ou PIX – Chave: 31.443.416/0001-08*), junto ao Banco Nu Bank 0260, AG: 0001, C/C82397834-1, em nome do leiloeiro oficial, Sr. JOACIR MONZON POUHEY, CPF nº 007.917.900-29, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

7.2.3. Efetivados os depósitos mencionados no itens 7.2.1 e 7.2.2, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: contato@monzonleiloes.com.br.

7.3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4. Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.5. Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: contato@monzonleiloes.com.br.





7.6. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo.

7.7. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.8. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2, o mesmo será desclassificado e será aplicada a penalidade conforme legislação.

7.9. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Prefeitura, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

7.9.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8 – RETIRADA DOS BENS

8.1. Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

8.1.1. Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

8.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.





8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.

9.3. Caso o arrematante não pague o bem arrematado e valor de comissão no prazo previsto nos itens 7.2 ou 7.6, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.

10.4. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (*cinquenta por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida





mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

10.6. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Prefeitura: <https://www.capeladesantana.rs.gov.br/>, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://www.monzonleiloes.com.br>.

10.7. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

10.9. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail compras@capeladesantana.rs.gov.br.

10.14. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.





11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capela de Santana, 14 de abril de 2023.



Jose Alfredo Machado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA/RS

JOACIR
MONZON

POUEY:007917
90029

Assinado de forma
digital por JOACIR
MONZON

POUEY:00791790029
Dados: 2023.04.13
14:00:28 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	COR	ANO/MOD	RENAVAM	AVALIAÇÃO
1	Roçadeira Hidráulica - Lavrale	-	-	-	-	R\$ 12.200,00
2	Grade Hidráulica - 16 discos 18pol.	-	-	-	-	R\$ 280,00
3	Pulverizador Hidráulico de Barra - 400L	-	-	-	-	R\$ 2.300,00
4	Kia/Besta GS Grand (sem motor)	IJW-3525	Branca	2000/2001	752392506	R\$ 2.000,00
5	Ford/F-12.000	IKP-0901	Branca	2002/2002	779788168	R\$ 19.800,00
6	CaoaChery/Celer 1.5 Flex FL (sem motor)	IWU-1303	Branca	2015/2015	1062495133	R\$ 3.400,00
7	VW/Gol 1.0	ITB-1114	Branca	2009/2010	156534436	R\$ 4.000,00
8	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex (sem motor)	IVC-3132	Branca	2013/2014	597439664	R\$ 2.600,00
9	VW/Gol 1.0	ITB-8814	Branca	2010/2011	226982408	R\$ 4.000,00
10	GM/Caravan Comodoro	IEE-4463	Bege	1983/1983	363851712	R\$ 780,00
11	Ônibus M. Benz OF1620	LAU-3631	Branca	1995/1995	641840616	R\$ 4.800,00
12	Micro-Ônibus MascareloGranmicro	KZR-1176	Branca	2005/2005	865840458	R\$ 11.800,00
13	Fiat/DobloAttractive 1.4	ITB-0514	Branca	2011/2012	591998289	R\$ 17.100,00
14	CaoaChery/Celer 1.5 Flex FL	IWU-1296	Branca	2015/2015	1062491235	R\$ 5.600,00